



DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE DO INVENTOR

Edmila Adriana Denig¹; Andryelle Vanessa Camilo Pomin²

RESUMO: A propriedade industrial está ligada à criação de inovações, que hoje são consideradas as principais propulsoras do desenvolvimento econômico, tecnológico e social de um país. É objeto de inúmeros tratados e conferências Internacionais em que se busca a uniformização da regulação da propriedade industrial diante do advento da globalização. Tanto o sistema de proteção quanto as legislações foram construídas com a justificativa de se promover o desenvolvimento econômico e social do país através do incentivo ofertado pelo monopólio temporário. Porém, a própria legislação que visa dar respaldo aos direitos exclusivos prevê determinações que podem expor o inventor proprietário do bem intelectual à divulgação do seu trabalho e até ao licenciamento compulsório, caducidade e extinção do direito. Porém esta previsão legal está pautada no bem estar social e no princípio da soberania do interesse público e o cumprimento da função social obrigatória a qualquer tipo de propriedade. Verifica-se, portanto, um conflito de interesses, de um lado o Estado buscando o interesse social e o fomento do desenvolvimento tecnológico e econômico do país, conforme declarado no art. 5º, inc. XXIX da Constituição Federal e de outro, o indivíduo que se esforça intelectualmente na criação de um invento, visando retribuição econômica e reconhecimento. A consequência do conflito é um impasse cuja saída irá favorecer o bem estar coletivo ou o interesse do Estado, e o indivíduo que buscou no sistema a sua proteção restará prejudicado. O trabalho se justifica por buscar analisar os aspectos moral, psíquico e jurídico das invenções, e se pode existir um equilíbrio entre essa relação, tendo como enfoque a importância do desenvolvimento de uma nação e a necessidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana. O objetivo da pesquisa é analisar a imposição do Estado sobre a exploração de marcas e patentes, no que diz respeito ao cumprimento de sua função social. A partir da revisão doutrinária relacionada ao assunto, da legislação pertinente e de demais documentos eletrônicos, pretende-se determinar as consequências da interferência do Estado nos direitos de personalidade da pessoa humana, quando o mesmo impõe uma sanção pelo não cumprimento da sua função social, já que o bem em questão trata-se de fruto intelectual. E ainda, se essa interferência é legítima quando está fundamentada na defesa do interesse coletivo.

PALAVRAS CHAVE: Propriedade industrial, licenciamento compulsório, direitos da personalidade.

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. Programa de Iniciação Científica do Cesumar (PICC). edmiladenig@gmail.com

² Orientadora e docente do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar, Maringá – Paraná. Andryelle_camilo@yahoo.com.br